

FDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO № 0350.2024.AC-46.PE.0095.SAD.FES-PE

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 0095.2024

SEI Nº 2300000008.005150/2023-11

PREÂMBULO:

O Estado de Pernambuco por intermédio da Secretaria de Administração, através da Agente de Contratação AC-46, Márcia Selene de Miranda Henriques Barros, designado(a) por meio da Portaria nº 4.724 publicada no dia 15/12/2023 no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em atendimento a cota nº 1239/2023/SES-GFAJ da Gerência de Farmácia/Planejamento (42633653), e com a respectiva autorização da Autoridade competente (45270136), estabelece as condições para a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM , para REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie-

1.OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a Formação de Registro de Preços para o eventual fornecimento de **MEDICAMENTOS** visando atender as necessidades de Demandas Judiciais, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), visando atender à demanda da Secretária de Saúde.
- 1.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo III deste Edital.
- 1.3. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.4.** O(s) item(ns): 2, 9, 11, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 34, 37, 39,41, 43, 45, 47, 49, 51 e 53 são de participação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 31.442.269,5122 (Trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e, cinco mil cento e vinte e dois décimos de milésimos), distribuídos em itens, na forma indicada no Termo de Referência.
- 2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo.

Fonte: 0500

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.C160

Elemento de Despesa: 3.3.90

3.DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 3.1. A licitante interessada em participar desta licitação deverá estar previamente cadastrado no sistema PE-Integrado, adotando as seguintes providências:
- 3.1.1. A interessada deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link "Cadastre-se no sistema";
- 3.1.2. Após a conclusão do cadastro online, a interessada deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos na página eletrônica citada, e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;
- 3.1.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer modalidade de licitação sob a forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;
- 3.1.4. Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;
- 3.1.5. Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão GESIG pelo telefone (81) 3183-7721 ou através do e-mail: suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br.
- 3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;
- 3.2.2. O credenciamento da licitante e de seu representante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame eletrônico.
- 3.2.3. Na hipótese de a licitante possuir mais de um login cadastrado no PE-INTEGRADO, o sistema não permitirá que sejam utilizados simultaneamente, na mesma licitação.
- 3.2.3.1. Caso haja usuário "ativo" no processo, a conexão de outro usuário desconectará o anterior automaticamente, a fim de que não existam usuários simultâneos no mesmo processo.
- 3.3. Não poderão participar desta licitação:

- 3.3.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;
- 3.3.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 3.3.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 3.3.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlado ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- 3.3.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;
- 3.3.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 3.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 4.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF.
- 4.2. As sessões serão processadas em dias úteis, no período das 08h às 12 horas e das 13h às 17 horas.
- 4.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.
- 4.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 4.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.
- 4.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.
- 4.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 4.2 poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

5.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via Sistema, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.
- 5.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 5.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

6.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 6.1. A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados na folha de rosto do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.
- 6.2. A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.
- 6.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;
- 6.3.2. A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.
- 6.4. A licitante enquadrada como Microempresa ME, Empresa de Pequeno Porte EPP Microempreendedor Individual (MEI), ou, ainda, sociedade cooperativa com tratamento equiparado, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema eletrônico, informando que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista.
- 6.4.1. Ao declarar o enquadramento previsto no item 6.4, a licitante também declara que atende aos limites de compromissos contratuais fixados no art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei 14.133/2021, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na LCE 123, de 2006 e neste Edital, cujo tratamento favorecido aplicase uniformemente às microempresas, às empresas de pequeno porte e às entidades equiparadas.
- 6.4.2. Ao declarar o enquadramento como sociedade cooperativa, a licitante também declara que atende os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Nos itens com participação exclusiva ou reservada às licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais (MEI) a declaração prevista no item 6.4 é requisito para o exercício do benefício ao referido item/lote e sua ausência impede o prosseguimento da participação da licitante naquele item/lote.
- 6.6. Nos itens de ampla concorrência, a ausência da declaração prevista no item 6.4 não impedirá a participação das licitantes enquadradas ou equiparadas a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual (MEI) no processo licitatório, porém indicará que abdicou do direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.7. A falsidade das declarações previstas nos itens 6.3 e 6.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.8. A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do
- Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

- 6.9. As propostas terão validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida na folha de rosto deste Edital. independente de declaração da licitante.
- 6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão pública.
- 7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO
- 7.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.
- 7.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.
- 7.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- **7.5.1.** O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.
- 7.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.
- 7.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.DA FASE DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.
- 8.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.
- 8.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto, conforme Termo de Referência.
- 8.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.
- 8.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 8.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 8.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 8.14. Encerrada a etapa de que trata o item 8.13, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

9.CRITERIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022.
- 9.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.
- 9.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos no inciso IV e no §1º do art. 31 do Decreto Estadual nº 54.142/2022, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.
- 9.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se na forma prevista no item 9.1.2, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o Agente de Contratação realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- 9.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances nos termos do item 9.1, o Sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.
- 9.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Micro empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

- a)A Micro-empresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro-empreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.
- b) A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- c) Caso a Micro-empresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro-empreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como micro-empresa, empresa de pequeno porte ou Micro-empreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) Havendo mais de uma micro-empresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.
- 9.2.2. Na hipótese de não ocorrência do previstos no item 9.2.1, a licitação prossegue com as demais licitantes

10.DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.
- 10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 10.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.
- 10.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.
- 10.3.1. Na hipótese acima, se a licitante, mesmo após a negociação, não oferecer proposta compatível com o orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem a aplicação de penalidade.
- 10.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 10.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.
- 10.5. No caso previsto no item 10.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.
- 10.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.
- 11.DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR
- 11.1.Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).
- 11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **11.1.2.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 11.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.
- 11.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.
- 11.4. O prazo de que trata o item 11.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.
- 11.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.
- 11.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.
- 11.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.
- 11.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.
- 11.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.2, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 11.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.DA ANÀLISE DA PROPOSTA

- 12.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.
- 12.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.
- 12.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.
- 12.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.
- 12.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 12.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.
- 12.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

- 12.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.
- 12.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 12.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.
- 12.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b)permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c)contenham precos manifestamente inexeguíveis ou não tenham sua exeguibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e)contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) tenham a amostra (se exigida durante a fase de julgamento) reprovada, na forma do item 13.17 deste Edital.;
- g)apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 12.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.
- 12.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 12.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.
- 12.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 12.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).
- 12.7 Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.
- 12.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 11.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.
- 12.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.
- 12.10. Não havendo licitante classificada na Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, observados os regramentos do art. 90, §2º, da Lei 14.33/2021, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico- financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.
- 12.11 Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar , mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.
- 13.DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 13.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:
- 13.2. Habilitação Jurídica:
- 13.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 13.2.2. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 13.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 13.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.
- 13.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 13.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 13.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 13.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 13.2.9. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa ou municipal em que se localize.
- 13.2.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 13.2.11. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:
- 13.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 13.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

- 13.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 13.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 13.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 13.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.
- 13.3.6.1. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- 13.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- 13.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.
- 13.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 13.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

13.4. Qualificação Técnica:

- 13.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional de Farmácia, em plena validade;
- 13.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.
- 13.4.2.8. Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017 (podendo ser suprido pela comprovação de inscrição);
- 13.4.2.9 Declaração do Detentor de Registro DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

13.5. Qualificação Econômico-Financeira:

- 13.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;
- 13.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- 13.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- 13.5.2.2. A certidão descrita no item 13.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a <u>ressalva expressa</u> de que não abrange os <u>processos judiciais eletrônicos</u>.
- **13.5.2.3.** No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

13.6. Documentos complementares:

- 13.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- **13.6.2.** Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital.
- 13.6.3. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no nexo II deste Edital.
- 13.6.4 Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.
- 13.6.5 Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

13.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

- 13.7.1. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema PE-Integrado.
- 13.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 13.7.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 13.7.3.1. Se os documentos indicados no item 13.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 13.7.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 13.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 13.7.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua

expedição.

- **13.7.5.1.** Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.
- 13.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 13.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do regulamento próprio.
- 13.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 13.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.
- 13.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 13.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 13.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.
- 13.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 13.7.7.

14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

- 14.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.
- 14.2. Caso a mesma licitante apresente o melhor lance para mais de um item para Cota reservada e para Cota principal com propostas diferentes, o Agente de Contratação deverá negociar para tentar obter a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.
- 14.2.1. Havendo êxito na negociação, os novos precos deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.
- 14.3. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.
- 14.3.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.
- 14.4. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- 14.5. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante habilitada que atenda às exigências de classificação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes habilitadas apresentem nova documentação, observada a ordem de classificação.

15.DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

- 15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.
- 15.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.
- 15.2.1. Para os fins do disposto na alínea "c", é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.
- 15.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato pre-existente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.
- 15.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.
- 15.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema PE-Integrado, no prazo de 01 (um) dia útil.
- 15.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema PE- Integrado, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.DOS RECUSOS ADMINISTRATIVOS

- 16.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.
- 16.1.1.A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.
- 16.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.
- 16.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.
- 16.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

- 16.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema PE-Integrado
- 16.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 16.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 16.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

17.DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.
- 17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:
- 17.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;
- 17.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.
- 17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.
- 17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo V), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 18.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.
- 18.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 18.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.
- 18.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19.DO CONTRATO

- 19.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo II, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.
- 19.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento no prazo de XX dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação:
- 19.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou retirada da Ordem de Fornecimento poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 19.3. O não comparecimento injustificado da adjudicatária ou a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital
- 19.3.1. Na hipótese do item 19.3, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Agente de Contratação retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.
- 19.4. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 19.4.1. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 19.4, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.
- 19.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:
- 20.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;
- 20.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;
- 20.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 20.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 20.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;
- 20.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;
- 20.1.3.5. deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.3.6. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.
- 20.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.5. fraudar a licitação;
- 20.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 20.1.8. cometer fraude de qualquer natureza:
- 20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 20.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 20.2.1. Multa;
- 20.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nos itens 20.2.2 e 20.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 20.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 20.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 20.1.1 deste edital;
- 20.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 20.1.2 e 20.1.3. deste edital;
- 20.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 20.1.4. 20.1.5., 20.1.6., 20.1.6., 20.1.8 e 20.1.9 deste edital.
- 20.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 20.5.1. No cometimento da infração prevista no item 20.1.1: de 6 a 12 meses;
- 20.5.2. No cometimento da infração prevista no item 20.1.2 e 20.1.3: até 6 meses;
- 20.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9: de 03 a 6 anos;
- 20.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 20.5 e 20.6. deverão ser observadas:
- 20.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 20.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração
- 20.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;
- 20.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração:
- 20.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 20.9.As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.
- 20.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.
- 20.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.
- 21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.
- 21.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema Pe-Integrado e no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.
- 21.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.4.Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021
- 21.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 21.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.
- 21.6.As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.
- 21.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.
- 21.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

- 21.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- a) Anexo I Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II Declarações complementares ;
- c) Anexo III Minuta da Ata de Registro de Preços
- 21.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.
- 21.12.A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, data da assinatura digital.

Atenciosamente,

Márcia Selene de Miranda Henriques Barros

Pregoeira/SAD

AC-46

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 2300000008.005150/2023-11

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de medicamentos visando atender as necessidades da Secretaria Estadual de Saúde, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência, visando atendimentos de demandas judiciais.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.
- 1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro(s) abaixo:

TABELA GERAL

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário
01	3499987	-	Cota principal 1 - ADALIMUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,8ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	380,00	SER 0,8 ML	R\$ 537,8500
02	3499987	-	Cota reservada 1 - ADALIMUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,8ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	43,00	SER 0,8 ML	R\$ 537,8500
03	4763360	-	Cota exclusiva 1 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.872,00	COMP REVEST	R\$ 1,0700
04	5105820	ELIQUIS	Cota exclusiva 2 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ELIQUIS,PRINCIPIO ATIVO APIXABANA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.808,00	COMP REVEST	R\$ 1,0500
05	4423526	-	Cota exclusiva 3 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 1,1150
06	5129826	ELIQUIS	Cota exclusiva 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ELIQUIS, PRINCIPIO ATIVO APIXABANA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA	3.744,00	COMP REVEST	R\$ 2,1650

			FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
07	4853300	-	Cota exclusiva 5 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 58,3300
08	4677552	-	Cota principal 2 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	COMP REVEST	R\$ 242,1900
09	4677552	-	Cota reservada 2 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	COMP REVEST	R\$ 242,1900
10	4341961	-	Cota principal 3 - CRIZOTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 417,7500
11	4341961	-	Cota reservada 3 - CRIZOTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 417,7500
12	3500004	-	Cota exclusiva 6 - ETANERCEPTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	68,00	FA	R\$ 753,1800
13	4850726	-	Cota exclusiva 7 - ETANERCEPTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	68,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 397,2600
14	5112419	ENBREL PFS	Cota principal 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	122,00	SER PREENC	R\$ 771,3300
15	5112419	ENBREL PFS	Cota reservada 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	14,00	SER PREENC	R\$ 771,3300
16	5112427	ENBREL PFS	Cota principal 5 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE EM SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	61,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 1.504,3500
17	5112427	ENBREL PFS	Cota reservada 5 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE EM SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	7,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 1.504,3500
18	5352932	IBRANCE	Cota principal 6 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE, PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 403,6650
19	5352932	IBRANCE	Cota reservada 6 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE, PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA	1.136,00	CPS	R\$ 403,6650

10/202	24, 09:58		SEI/GOVPE - 56535499 - GOVPE	: - Euliai		
			FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
20	5138574	IBRANCE	Cota principal 7 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 574,1100
21	5138574	IBRANCE	Cota reservada 7 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.136,00	CPS	R\$ 574,1100
22	5352924	IBRANCE	Cota principal 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 319,2400
23	5352924	IBRANCE	Cota reservada 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.136,00	CPS	R\$ 319,2400
24	5352967	INLYTA	Cota exclusiva 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA, PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 58,4800
25	5352983	INLYTA	Cota principal 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA, PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	COMP REVEST	R\$ 272,4750
26	5352983	INLYTA	Cota reservada 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA, PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	COMP REVEST	R\$ 272,4750
27	5112559	RAPAMUNE	Cota principal 10 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.108,00	DR	R\$ 25,0780
28	5112559	RAPAMUNE	Cota reservada 10 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.124,00	DR	R\$ 25,0780
29	5112567	RAPAMUNE	Cota principal 11 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	46.332,00	DR	R\$ 51,2500
30	5112567	RAPAMUNE	Cota reservada 11 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.148,00	DR	R\$ 51,2500
31	5108870	SOMAVERT	Cota principal 12 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT,PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 10	421,00	FA	R\$ 253,8700

			MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA			
32	5108870	SOMAVERT	Cota reservada 12 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT, PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	47,00	FA	R\$ 253,8700
33	5353190	SOMAVERT	Cota principal 13 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT, PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	432,00	FA	R\$ 407,0300
34	5353190	SOMAVERT	Cota reservada 13 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT, PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	48,00	FA	R\$ 407,0300
35	5112613	SUTENT	Cota exclusiva 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT,PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	468,00	CPS	R\$ 160,0300
36	3474046	-	Cota principal 14 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	842,00	CPS	R\$ 132,0000
37	3474046	-	Cota reservada 14 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	94,00	CPS	R\$ 132,0000
38	5112621	SUTENT	Cota principal 15 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	421,00	CPS	R\$ 258,1400
39	5112621	SUTENT	Cota reservada 15 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	47,00	CPS	R\$ 258,1400
40	3377563	-	Cota principal 16 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 283,0775
41	3377563	-	Cota reservada 16 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 283,0775
42	5112630	SUTENT	Cota principal 17 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 553,7200
43	5112630	SUTENT	Cota reservada 17 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 553,7200
44	3344649	-	Cota principal 18 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.318,00	CPS	R\$ 530,5100

COTA PRIVILAÇIVA DE ADMINISTRACAO ORAL	. 0, 202	, 00.00		02#00V12 00000100 00V12			
DEMÁNDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL VYNDAQEL VYNDAQEL VYNDAQEL VYNDAQEL PRINCIPIO TATVO TATAMIDIS MEGLUMINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO GRAL 3.369,00 CPS	45	3344649	-	CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA	702,00	CPS	R\$ 530,5100
Per	46	5290554	VYNDAQEL	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL VYNDAQEL,PRINCIPIO ATIVO TAFAMIDIS MEGLUMINA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA	3.369,00	CPS	R\$ 453,8573
DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI XALKORI, PRINCIPIO ATIVO CRIZOTINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 2.527,00 CPS R\$ 417,7500	47	5290554	VYNDAQEL	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL VYNDAQEL,PRINCIPIO ATIVO TAFAMIDIS MEGLUMINA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA	375,00	CPS	R\$ 453,8573
DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI, PINICIPIO ATIVO CRIZOTINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota principal 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELIANZ, PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACTINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota reservada 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELIANZ, PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACTINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota reservada 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELIANZ, PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACTINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota principal 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOPILIZADO INJETAVEL, FORMA FARMACEUTICA PO LIOPILIZADO INJETAVEL FORMA FARMACE	48	5106575	XALKORI	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI,PRINCIPIO ATIVO CRIZOTINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA	2.527,00	CPS	R\$ 417,7500
DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELIANZ PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota reservada 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELIANZ, PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL LO30,00 COMP REVEST R\$ 67,8900 FA R\$ 254,4400	49	5106575	XALKORI	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI,PRINCIPIO ATIVO CRIZOTINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA	281,00	CPS	R\$ 417,7500
DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ S112729 XELJANZ XELJANZ XELJANZ DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ, PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL Cota principal 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA Cota reservada 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA R\$ 254,4400 FA R\$ 254,4400	50	5112729	XELJANZ	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ,PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE	9.266,00	III	R\$ 67,8900
CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA Cota reservada 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA R\$ 254,4400	51	5112729	XELJANZ	DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ,PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE	1.030,00	III.	R\$ 67,8900
CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA R\$ 254,4400	52	3499120	-	CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA	842,00	FA	R\$ 254,4400
Valor Total	53	3499120	-	CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA	94,00	FA	R\$ 254,4400
	Valor	Total					

ITENS DE COTA PRINCIPAL

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo unitário
01	3499987	-	Cota principal 1 - ADALIMUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,8ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	380,00	SER 0,8 ML	R\$ 537,8500
08	4677552	-	Cota principal 2 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	COMP REVEST	R\$ 242,1900
10	4341961	-	Cota principal 3 - CRIZOTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 417,7500
14	5112419	ENBREL PFS	Cota principal 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE	122,00	SER PREENC	R\$ 771,3300

10/20	24, 09:58 		SEI/GOVPE - 56535499 - GOVPE - E APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE	=uitai 		
			ADMINISTRACAO SUBCUTANEA			
16	5112427	ENBREL PFS	Cota principal 5 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE EM SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	61,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 1.504,3500
18	5352932	IBRANCE	Cota principal 6 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE, PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 403,6650
20	5138574	IBRANCE	Cota principal 7 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE, PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 574,1100
22	5352924	IBRANCE	Cota principal 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.221,00	CPS	R\$ 319,2400
25	5352983	INLYTA	Cota principal 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA, PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	COMP REVEST	R\$ 272,4750
27	5112559	RAPAMUNE	Cota principal 10 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.108,00	DR	R\$ 25,0780
29	5112567	RAPAMUNE	Cota principal 11 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	46.332,00	DR	R\$ 51,2500
31	5108870	SOMAVERT	Cota principal 12 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT,PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	421,00	FA	R\$ 253,8700
33	5353190	SOMAVERT	Cota principal 13 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT,PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	432,00	FA	R\$ 407,0300
36	3474046	-	Cota principal 14 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	842,00	CPS	R\$ 132,0000
38	5112621	SUTENT	Cota principal 15 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT,PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	421,00	CPS	R\$ 258,1400
40	3377563	-	Cota principal 16 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 283,0775
42	5112630	SUTENT	Cota principal 17 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT,PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 553,7200
44	3344649	-	Cota principal 18 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	6.318,00	CPS	R\$ 530,5100
46	5290554	VYNDAQEL	Cota principal 19 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL VYNDAQEL, PRINCIPIO ATIVO TAFAMIDIS MEGLUMINA, CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.369,00	CPS	R\$ 453,8573

48	5106575	XALKORI	Cota principal 20 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI,PRINCIPIO ATIVO CRIZOTINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.527,00	CPS	R\$ 417,7500
50	5112729	XELJANZ	Cota principal 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ,PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	9.266,00	COMP REVEST	R\$ 67,8900
52	3499120	-	Cota principal 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	842,00	FA	R\$ 254,4400

ITENS DE COTA RESERVADA

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário
02	3499987	-	Cota reservada 1 - ADALIMUMABE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/0,8ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	43,00	SER 0,8 ML	R\$ 537,8500
09	4677552	-	Cota reservada 2 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	COMP REVEST	R\$ 242,1900
11	4341961	-	Cota reservada 3 - CRIZOTINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 417,7500
15	5112419	ENBREL PFS	Cota reservada 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	14,00	SER PREENC	R\$ 771,3300
17	5112427	ENBREL PFS	Cota reservada 5 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ENBREL PFS,PRINCIPIO ATIVO ETANERCEPTE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE EM SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	7,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 1.504,3500
19	5352932	IBRANCE	Cota reservada 6 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE, PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 100MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.136,00	CPS	R\$ 403,6650
21	5138574	IBRANCE	Cota reservada 7 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 125 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.136,00	CPS	R\$ 574,1100
23	5352924	IBRANCE	Cota reservada 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL IBRANCE,PRINCIPIO ATIVO PALBOCICLIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DURA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.136,00	CPS	R\$ 319,2400
26	5352983	INLYTA	Cota reservada 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA,PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG,FORMA	281,00	COMP REVEST	R\$ 272,4750

10/20			FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL			
28	5112559	RAPAMUNE	Cota reservada 10 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE, PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.124,00	DR	R\$ 25,0780
30	5112567	RAPAMUNE	Cota reservada 11 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL RAPAMUNE,PRINCIPIO ATIVO SIROLIMO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2MG,FORMA FARMACEUTICA DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.148,00	DR	R\$ 51,2500
32	5108870	SOMAVERT	Cota reservada 12 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT, PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCOAMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	47,00	FA	R\$ 253,8700
34	5353190	SOMAVERT	Cota reservada 13 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SOMAVERT, PRINCIPIO ATIVO PEGVISOMANTO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 15MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	48,00	FA	R\$ 407,0300
37	3474046	-	Cota reservada 14 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	94,00	CPS	R\$ 132,0000
39	5112621	SUTENT	Cota reservada 15 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	47,00	CPS	R\$ 258,1400
41	3377563	-	Cota reservada 16 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 283,0775
43	5112630	SUTENT	Cota reservada 17 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 553,7200
45	3344649	-	Cota reservada 18 - SUNITINIBE, MALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	702,00	CPS	R\$ 530,5100
47	5290554	VYNDAQEL	Cota reservada 19 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL VYNDAQEL,PRINCIPIO ATIVO TAFAMIDIS MEGLUMINA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	375,00	CPS	R\$ 453,8573
49	5106575	XALKORI	Cota reservada 20 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XALKORI,PRINCIPIO ATIVO CRIZOTINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	281,00	CPS	R\$ 417,7500
51	5112729	XELJANZ	Cota reservada 21 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL XELJANZ,PRINCIPIO ATIVO CITRATO DE TOFACITINIBE,,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.030,00	COMP REVEST	R\$ 67,8900
53	3499120	-	Cota reservada 22 - PEGVISOMANTO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO INJETAVEL,FORMA FARMACEUTICA FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	94,00	FA	R\$ 254,4400

ITENS DE COTA EXCLUSIVA

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máxir Unitário
03	4763360		Cota exclusiva 1 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.872,00	COMP REVEST	R\$ 1,0700
04	5105820	ELIQUIS	Cota exclusiva 2 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ELIQUIS,PRINCIPIO ATIVO APIXABANA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.808,00	COMP REVEST	R\$ 1,0500
05	4423526		Cota exclusiva 3 - APIXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 1,1150
06	5129826	ELIQUIS	Cota exclusiva 4 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL ELIQUIS,PRINCIPIO ATIVO APIXABANA,CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.744,00	COMP REVEST	R\$ 2,1650
07	4853300		Cota exclusiva 5 - AXITINIBE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 58,3300
12	3500004		Cota exclusiva 6 - ETANERCEPTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	68,00	FA	R\$ 753,180
13	4850726		Cota exclusiva 7 - ETANERCEPTE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA,VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA	68,00	SER PREENC 1 ML	R\$ 397,260
24	5352967	INLYTA	Cota exclusiva 8 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL INLYTA,PRINCIPIO ATIVO AXITINIBE,CONCENTRACAO/DOSAGEM 1MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	936,00	COMP REVEST	R\$ 58,4800
35	5112613	SUTENT	Cota exclusiva 9 - MEDICAMENTO PARA DEMANDA JUDICIAL - NOME COMERCIAL SUTENT, PRINCIPIO ATIVO MALATO DE SUNITINIBE, CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	468,00	CPS	R\$ 160,030

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP) , anexado ao processo através do doc. (44724938)

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 2º Art

Art. 2º

A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexado ao processo através do doc. (44724938)

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 4 do ETP), anexada ao processo através do doc. (44724938)

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento OU para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminara (item 7 do ETP), anexado ao processo através doc. (44724938), de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO OU PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

- 2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.
- 2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do(s) presente(s) fornecimento(s).
- 2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o objeto em questão não demanda aglutinação de competências conexas e específicas, pois a contratada deve ter apenas competência para fornecimento dos itens especificados. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa.
- 2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativa na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica dos profissionais organizados em cooperativa.

2.7. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.437/1977. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

2.8. DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

- 2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido (medicamentos), são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.
- 2.8.2. O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural (em conformidade com a lei 11.366/2006), não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC n° 16/2014. Portanto, não podendo realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.437/1977.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

- 3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do item 1 deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:
- a) O acondicionamento e o transporte dos insumos deverão ser feitos de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir a qualidade e integridade do mesmo;
- b) As embalagens externas devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto tais como temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) O rótulo e a bula devem conter informações em língua portuguesa, tais como: número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração, de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- d) As embalagens dos medicamentos registrados devem apresentar identificação específica baseada em sistema de captura, armazenamento e transmissão eletrônica de dados, contendo minimamente as seguintes informações: número de registro do medicamento na Anvisa; número de série único do medicamento; número do lote ou da partida do medicamento e data de validade do medicamento, em atendimento ao art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.903/2009;
- e) Os insumos deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO" (vide art. 7º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde). Esta informação deverá constar da embalagem de forma que não possa ser removida sem danificá-la. Em caso de latas ou frascos, deve estar no corpo da embalagem e não na tampa.
- 3.1.2. O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.
- 3.1.3. Conforme § 20 , do Art. 3 da Lei 9.787 de 10 de fevereiro de 1999, nas aquisições de medicamentos a que se refere o caput do artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço;
- 3.1.4. A clausula acima se aplica apenas para produtos sem indicação de marca;

3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.2.1. A entrega do(s) bem(ns) será realizada de **forma imediata e integral**, em remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
- 3.2.1. O quantitativo licitado será solicitado de acordo com a necessidade das demandas judicais Secretaria Estadual Saúde de Pernambuco, devendo ser efetuado através de diversas ordens de fornecimento e nota de empenho, para entrega imediata e integral de todo o quantitativo contido em cada Ordem de Fornecimento.
- 3.2.2. Os medicamentos serão entregues no **Predio da ALCLOG**, **situado na** Rodovia Empresário João Santos Filho, Condomínio Industrial AJAM, Bloco D, № 732 Muribeca Jaboatão dos Guararapes PE, CEP: 54.350-100, mediante agendamento prévio através do telefone **(81)** 3437-4994, no horário das 8h às 16h e em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail **recebimento@alclog.com.br**
- 3.2.3. Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;
- 3.2.4. Para ser aceita pela Administração, a nota fiscal deve conter, minimamente, o número do lote do medicamento e o prazo de validade do produto. Ademais, deverá ser demonstrada expressamente na nota fiscal a dedução correspondente à isenção do ICMS do preço do medicamento, quando houver, elencado no Anexo Único do Convênio ICMS CONFAZ 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária;

- 3.2.5. O objeto será recebido:
- a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- b) <u>Definitivamente,</u> após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, e dos laudos de controles de qualidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 3.2.6. Na entrega dos produtos deverão ser verificados:
- 3.2.6.1. A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado, tais como forma farmacêutica, concentração e condições de conservação, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- 3.2.6.2. O produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- 3.2.6.3. Os produtos entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;
- 3.2.6.4. Certificado de procedência dos produtos, lote a lote, a ser entregue de acordo com o estabelecido na licitação, conforme o art. 6º da Portaria nº. 2.814/1998 do Ministério da Saúde;
- 3.2.6.5. Os produtos devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;
- 3.2.6.5.1. No caso de insumos com prazo de validade **superior** a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a **80%** (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade;
- 3.2.6.5.2. No caso de insumos com prazo de validade inferior a 01 (um) ano, por ocasião da entrega, somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade;
- 3.2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 3.2.8. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 3.2.9. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os medicamentos que apresentarem qualquer irregularidade;
- 3.2.10.É de responsabilidade das indústrias Farmacêuticas e das empresas de distribuição, a substituição dos medicamentos e produtos cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamentos no Estado de Pernambuco, nos termos da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006;
- 3.2.10.1. A solicitação de troca e coleta do quantitativo não utilizado será realizada pelo Contratante em até 20 (vinte) dias antes do vencimento do produto conforme preceitua a Lei Estadual nº 13.065 de 05 de julho de 2006;
- 3.2.10.2. A troca deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias após a solicitação do Contratante;
- 3.2.10.3. Caso o Contratante não faça a solicitação descrita no item anterior, dentro do prazo devido, deverá assumir as responsabilidades pelo seu não recolhimento:
- 3.2.11. A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.6.5.1 e 3.2.6.5.2, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da "Carta de Comprometimento de Troca";
- 3.2.12. No ato da entrega dos insumos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.
- 3.2.13.Caso o insumo referente à troca possuir prazo de validade inferior aos especificados nos itens 3.2.6.5.1 e 3.2.6.5.2, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;
- 3.2.14. Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas por produto de qualidade igual ou superior, em caso de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, na falta de matéria-prima que comprometa a fabricação do medicamento ou por inviabilidade mercadológica e/ou fato superveniente para o fornecimento, certificada pelo respectivo fabricante e mediante aprovação do setor técnico competente da Secretaria de Saúde do Estado SES;

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 31.442.269,5122 (trinta e um milhões quatrocentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinco mil cento e vinte e dois milésimos) distribuído no(s) seguinte(s)item (ns):
 - a) Item 1 (principal) Valor estimado total R\$204.383,0000 (duzentos e quatro mil trezentos e oitenta e tres reais);
 - b) Item 2 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 23.127,5500 (vinte e tres mil cento e vinte e sete reais e cinco mil e quinhentos milesimos);
 - c) Item 3 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ R\$ 2.003,0400 (dois mil e tres reais e quatrocentos milesimos);
 - d) Item 4 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ R\$ 2.948,4000 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e quatro mil milesimos);
 - e) Item 5 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ R\$ 1.043,6400 (um mil e quarenta e tres reais e seis mil e quatrocentos milesimos);
 - f) Item 6 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ R\$ 8.105,7600 (oito mil cento e cinco reais e sete mil e seiscentos milesimos);
 - g) Item 7 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 54.737,2800 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais e dois mil e oitocentos milesimos);
 - h) Item 8 (principal) Valor estimado total R\$ 612.014,1300 (seiscentos e doze mil e quatorze reais e mil e trezentos milesimos);
 - i) Item 9 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 68.055,3900 (sessenta e oito mil e cinquenta e cinco reais e tres mil e novecentos milesimos);
 - j) Item 10 (principal) Valor estimado total R\$ 1.074.126,6200 (um milhao setenta e quatro mil cento e vinte e seis reais e seis mil e duzentos milesimos);
 - k) Item 11 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 119.441,8600 (cento e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oito mil e seiscentos milesimos);
 - I) Item 12 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 51.216,2400 (cinquenta e um mil e duzentos e dezesseis reais e dois mil quatrocentos milesimos);
 - m) Item 13 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 27.013,6800 (vinte e sete mil e treze reais e seis mil e oitocentos milesimos);
 - o) Item 14 (principal) Valor estimado total R\$ 94.102,2600 (noventa e quatro mil cento e dois reais e dois mil e seiscentos milesimos);
 - p) Item 15 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 10.798,6200 (dez mil setecentos e noventa e oito reais e seis mil e duzentos milesimos);
 - q) Item 16 (principal) Valor estimado total R\$ 91.765,3500 (noventa e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e tres mil e quinhentos milesimos);
 - r) Item 17 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 10.530,4500 (dez mil quintentos e trinta reais e quatro mil e quinhentos milesimos);
 - s) Item 18 (principal) Valor estimado total R\$ 4.125.859,9650 (quatro milhoes cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e nove mil seiscentos e cinquenta milesimos);
 - t) Item 19 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 458.563,4400 (quatrocentos e cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta e tres reais e quatro mil e quatrocentos milesimos);
 - u) Item 20 (principal) Valor estimado total R\$ 5.867.978,3100 (cinco milhoes oitocentos e sessenta e sete mil novecentose setenta e oito reais e tres mil e cem milesimos):
 - v) Item 21 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 652.188,9600 (seiscentos e cinquenta e dois mil e cento e oitenta e oito reais e nove mil e seiscentos milesimos);

- x) Item 22 (principal) Valor estimado total R\$ 3.262.952,0400 (três milhões e duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e cinquenta e dois reais e quatrocentos milesimos):
- y) Item 23 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 362.656,6400 (trezentos e sessenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e seis mil e quatrocentos milesimos);
- z) Item 24 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 54.737,2800 (cinquenta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e dois mil e oitocentos milesimos);
- aa) Item 25 (principal) Valor estimado total R\$ 688.544,3250 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e tres mil duzentos e cinquenta milesimos);
- ab) Item 26 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 76.565,4750 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta e cinco reais e quatro mil setecentos e cinquenta milesimos);
- ac) Item 27 (principal) Valor estimado total R\$ 253.488,4240 (duzentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e quatro mil duzentos e quarenta milesimos);
- ad) Item 28 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 28.187,6720 (vinte e oito mil e cento e oitenta e sete reais e seis mil setecentos e vinte milesimos);
- ae) Item 29 (principal) Valor estimado total R\$ 2.374.515,0000 (dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quinze reais);
- af) Item 30 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 263.835,0000 (duzentos e sessenta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais);
- ag) Item 31 (principal) Valor estimado total R\$ 106.879,2700 (cento e seis mil e oitocentos e setenta e nove reais e dois mil e setecentos milesimos);
- ah) Item 32 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 11.931,8900 (onze mil e novecentos e trinta e um reais e oito mil e novecentos milesimos);
- ai) Item 33 (principal) Valor estimado total R\$ 175.836,9600 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais e nove mil e seiscentos milesimos);
- aj) Item 34 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 19.537,4400 (dezenove mil e quinhentos e trinta e sete reais e quatro mil e quatrocentos milesimos);
- ak) Item 35 (exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 74.894,0400 (setenta e quatro mil e oitocentos e noventa e quatro reais e quatrocentos milesimos);
- al) Item 36 (principal) Valor estimado total R\$ cento e onze mil e cento e quarenta e quatro reais (cento e onze mil e cento e quarenta e quatro reais);
- am) Item 37 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 12.408,0000 (doze mil e quatrocentos e oito reais);
- an) Item 38 (principal) Valor estimado total R\$ 108.676,9400 (cento e oito mil e seiscentos e setenta e seis reais e nove mil e quatrocentos milesimos);
- ao) Item 39 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 12.132,5800 (doze mil e cento e trinta e dois reais e cinco mil e oitocentos milesimos);
- ap) Item 40 (principal) Valor estimado total R\$ 715.336,8425 (setecentos e quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e oito mil quatrocentos e vinte e cinco milesimos);
- aq) Item 41 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 79.544,7775 (setenta e nove mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e sete mil setecentos e setenta e cinco milesimos);
- ar) Item 42 (principal) Valor estimado total R\$ 1.399.250,4400 (um milhão e trezentos e noventa e nove mil e duzentos e cinquenta reais e quatro mil e quatrocentos milesimos);
- as) Item 43 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 155.595,3200 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e noventa e cinco reais e tres mil e duzentos milesimos);
- at) Item 44 (principal) Valor estimado total R\$ 3.351.762,1800 (três milhões e trezentos e cinquenta e um mil e setecentos e sessenta e dois reais e um mil e oitocentos milesimos);

- au) Item 45 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 372.418,0200 (trezentos e setenta e dois mil e quatrocentos e dezoito reais e duzentos milesimos):
- av) Item 46 (principal) Valor estimado total R\$ 1.529.045,2437 (um milhão e quinhentos e vinte e nove mil e quarenta e cinco reais e dois mil quatrocentos e trinta e sete milesimos);
- aw) Item 47 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 170.196,4875 (cento e setenta mil e cento e noventa e seis reais e quatro mil e oitocentos e setenta e cinco milesimos):
- ax) Item 48 (principal) Valor estimado total R\$ 1.055.654,2500 (um milhão e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois mil e quinhentos milesimos);
- ay) Item 49 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 117.387,7500 (cento e dezessete mil e trezentos e oitenta e sete reais e sete mil e quinhentos milesimos);
- az) Item 50 (principal) Valor estimado total R\$ 629.068,7400 (seiscentos e vinte e nove mil e sessenta e oito reais e sete mil e quatrocentos milesimos);
- ba) Item 51 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 69.926,7000 (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e seis reais e sete mil milesimos):
- bb) Item 52 (principal) Valor estimado total R\$ 214.238,4800 (duzentos e quatorze mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro mil e oitocentos milesimos);
- bc) Item 53 (reservado para Micro e Pequenas Empresas) Valor estimado total R\$ 23.917,3600 (vinte e três mil e novecentos e dezessete reais e tres mil e seiscentos milesimos);
- 4.1.2 . No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.3 . Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade Gestora: 530401 - Fundo Estadual de Saúde Programa de Trabalho: 10.302.0410.2393.C160

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR № 123/2006

- 4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.
- 4.3.2.Considerando que os itens 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 24, 35, desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. Em consonância com o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar já citada acima, os itens 02, 09, 11, 15, 17, 19, 21, 23, 26, 28, 30, 32, 34, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, desta licitação serão reservados às ME e EPP. Para tanto, será fixado o percentual de 10% do quantitativo do(s) itens originais, uma vez que, a maioria das empresas (as próprias fabricantes e distribuidoras) que participam do processo licitatório não se enquadram como ME e EPP, tendo o objetivo de minimizar a quantidade de itens perdidos.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

- 1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA.
- 5.1.2. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

- 5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.
- 5.1.4. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os licitantes apresentam as propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, possibilitando aumento na disputa.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 5.2.2.1. As propostas enviadas deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 5.2.2.1.1. Comprovação de registro, cadastramento ou isenção de registro do(s) medicamentos(s) ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, conforme estabelece as Leis nº 6.360/1976 e 13.097/2015 ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - 5.2.2.1.1.1. No caso de medicamentos de notificação simplificada constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto;
 - 5.2.2.1.2. Bula ou cópia autenticada ou documento similar compatível com a declaração detalhada da marca dos medicamentos cotados, que comprovem as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica. Quando for desnecessária a bula, conforme legislação vigente, apresentar cópia do respectivo ato formal ou legislação pertinente, conforme Portaria nº 802/1998 e RDC ANVISA nº 199/2066;
 - 5.2.2.1.2.1. O pregoeiro poderá solicitar, a título de diligência (para julgamento da proposta), emissão de parecer técnico para esclarecimento acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área técnica o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;
 - 5.2.2.2. Nas aquisições de medicamentos, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço, nos termos do Art. 3º, § 2º, da Lei nº 9.787/1999.
 - 5.2.2.2.1 A clausula acima se aplica apenas para produtos sem indicação de marca;

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.3.1.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar no certame deverá apresentar:
- 5.3.1.1.1. Licença de funcionamento do estabelecimento emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa ou municipal em que se localize.
- 5.3.1.1.2. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- 5.3.1.1.3. Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, Autorização Especial (AE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.2.1 Certidão de Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, conforme art. 55 da Res. CFF nº 638 de 24 de março de 2017 (podendo ser suprido pela comprovação de inscrição);

5.3.2.2. Declaração do Detentor de Registro – DDR, se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro não detentor do registro do medicamento na ANVISA.

5.3.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades da Rede Estadual de Saúde de Pernambuco. Além disso, o agrupamento das demandas dos órgãos em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala

6.2. ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADOR(A)

6.2.1. Secretaria Estadual de Saúde é o(a) órgão OU entidade gerenciador(a) deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.3.1. Figuram como ÓRGÃO E ENTIDADE PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco.

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

- 6.6.1. Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.
- 6.6.2. As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184.0267, e-mail: coordenacaojudicial@gmail.com e leizete.fernandes@saude.pe.gov.br, para autorização.
- 6.6.3. As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.
- 6.6.4. As possíveis solicitações poderão ser feitas através do sistema PE integrado. Quaisquer dúvidas ou maiores esclarecimentos sobre saldo disponível, podem ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, por meio do telefone: (81) 3184.0267 e-mail: lelizete.fernandes@saude.pe.gov.br, para autorização.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão OU entidade gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DO CONTRATO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de nota de empenho e ordem de fornecimento, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.1. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. A contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da retirada da Ordem de Fornecimento.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 7.2.1. O Detentor da Ata será convocado para a retirada do instrumento equivalente ao contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:
- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos medicamentos entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do medicamento entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- g) Recusar o recebimento do medicamento que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;
- I) Aplicar as penalidades previstas na lei;
- m) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- n) Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- o) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.4.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:
- a) Fornecer os medicamentos nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da **CONTRATANTE** para alteração nas condições do fornecimento;
- b) Fornecer os medicamentos acondicionados de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do **CONTRATO**, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega dos medicamentos, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do CONTRATO;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos medicamentos, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- i) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- j) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- k) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- I) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- m) Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE:
- n) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação

expressa;

p) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.5.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), por se tratar de material de consumo comum, conforme item 1 deste TR, não havendo necessidade de garantia, visto que o objeto será cumprido no momento da entrega do(s) produto(s).

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO OU CONDIÇÕES PARA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.6.1 Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas no presente Termo de Referência.
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido no contrato.
- 7.7.4. A Fiscalização da contratação ficará a cargo do(a) Núcleo de Ações Judiciais SES/PE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução do CONTRATO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do CONTRATO as ocorrências que possam inviabilizar a execução do CONTRATO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- 7.7.5. A Gestão da contratação ficará a cargo do(a) Núcleo de Ações Judiciais SES/PE, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento do CONTRATO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal do CONTRATO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do CONTRATO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do CONTRATO não seja ultrapassado.
- 7.7.6. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo.
- 7.7.7. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do **CONTRATO**.
- 8.2. A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.
- 8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.
- 8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.
- 8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.
- 8.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I = (TX100)365

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura da ata de registro de preços serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA (CASO SE TRATE DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.2.1 As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

- 9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 9.3.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a CONTRATADA descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, M, P e Q do item de "Obrigações da Contratada".
- 9.3.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens C e D das "Obrigações da Contratada", no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.
- 9.3.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.
- 9.3.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como

retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do Item 9.3.1., de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das "Obrigações da Contratada" quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa , a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem E das "Obrigações da Contratada";
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a CONTRATADA deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem F das "Obrigações da Contratada";
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem G das "Obrigações da Contratada";
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no inciso M das "Obrigações da Contratada"; e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir as obrigações previstas nos incisos N e O das "Obrigações da Contratada";
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a CONTRATADA descumprir a obrigação prevista no subitem J das "Obrigações da Contratada";
- 9.3.6. As sanções de multa previstas no item 9.3.5. poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.
- 9.3.7. Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea "c" do item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.
- 9.3.9. A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.
- 9.3.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com a CONTRATANTE.
- 9.3.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.
- 9.11.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, a processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.
- 9.13.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.
- 9.3.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.
- 9.3.15. Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.
- 9.3.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.
- 9.3.17. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.3.18. A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da CONTRATADA nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento Anexo B – Modelo de proposta

JOSÉ CAIO MEIRA DE CARVALHO

Farmacêutico CRF: 6624 Matrícula 396.236-9 E-mail: jose.mcarvalho@saude.pe.gov.br Telefone: (81) 3184.0267 Núcleo de Ações Judiciais - SES/PE

ATO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

GERALDO JORGE FILHO

Superintendente de Núcleo de Ações judiciais – NAJ/SEGEPE/SES/PE
Matrícula: 352.775-1
E-mail: geraldo.jorge@saude.pe.gov.br
Telefone: (81) 3184.0123

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Bens entrega futura com SRP (Atualizado em 20/11/2023), Minuta do Contrato de Fornecimento de bens, entrega futura, integral ou parcelada (Atualizada em 20/11/2023) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 27/06/2023).

VERSÃO DO MODELO SAD	DATA
v. 05	01/04/2024

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

As sanções gerais e específicas relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas no item 9.3 do Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Item	E-fisco	Nome Comercial	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
							,

A validade da proposta será de, no mínimo,	() dias, contados a partir da data da sua apresentação	, independente de declaração do licitante.
--	--	--

Responsável Técnico

JOSÉ CAIO MEIRA DE CARVALHO

Farmacêutico CRF: 6624 Matrícula 396.236-9 E-mail: jose.mcarvalho@saude.pe.gov.br Telefone: (81) 3184.0267 Núcleo de Ações Judiciais - SES/PE

Autoridade Competente

Em cumprimento ao disposto no Art. 7º, Inc. IV, do Decreto Estadual nº 32.539/2008, aprovo o Termo de Referência, restrito apenas aos aspectos legais e formais do processo, entendendo pelo prosseguimento do mesmo.

GERALDO JORGE FILHO

Superintendente do Núcleo de Ações Judiciais Matrícula: 352.775-1 E-mail: geraldo.jorge@saude.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-0123

ANEXO II

SEI/GOVPE - 56535499 - GOVPE - Edital

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

	, inscrita no CNPJ sob o nº da Carteira de Identidade nº			, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) , sob as penais da lei e para os fins dispostos neste
, portador(a)	da carteira de identidade n-	Edital:	e ci i ii	, 300 as penais da lei e para os illis dispostos neste
DECLARA que cumpre o dis	posto no inciso XXXIII do art. 7º da Constit	uição Federal;		
DECLARA que cumpre as e normas específicas;	xigências de reserva de cargos para pess	soa com deficiê	ncia e para reabilit	ado da Previdência Social, previstas em lei e em outras
DECLARA que não possui en 14.133/2021;	m seu quadro societário ou de pessoal ago	ente público do	órgão ou entidade	licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Le
DECLARA que não incorre e	m qualquer uma das vedações impostas r	no art. 14 da Lei :	14.133/2021 aplicá	veis ao objeto da presente licitação.
DECLARA que atende às dis	posições da Lei Geral de Proteção de Dado	os (LGPD).		
	Re	ecife, XX de XXXX	de XXXX	
				_
	REP	RESENTANTE DA	EMPRESA	
		CNPI XXX		

ANEXO III

Minuta da Ata

PROCESSO № 0350.2024.AC-46.PE.0095.SAD.FES-PE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS № 0095

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da SECRETARIA DE SAÚDE, doravante denominada GERENCIADOR, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _______, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 0095/2024, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Medicamentos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Precos.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADE REGISTRADAS

- 2.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Saúde -SES, com os quantitativos estimados abaixo definidos:
- **2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3.DO PREÇO

3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM X	ITEM XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM	O DO ITEM UNIDADE DE FORNECIMENTO QUANTIDADE UNITÁRI		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL		
хх	xx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxx	xxxxxxx		
хх	хх	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	ххх	xxxxxxxxxx	xxxxxxx		
хх	xx	XXXXXXXXXXX	xxxxxxxxxxx	xxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxx		
VALOR	VALOR TOTAL DO ITEM					xxxxxx		

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

- **4.1.** O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
- **4.2**. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

- 5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.
- **5.2.** A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.
- 5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.
- 5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
- **6.1.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
- **6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
- **6.2.1.** A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis:
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
- 6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
- **6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Precos.
- **6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
- **6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.
- 6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.
- **6.5.** Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
- 6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.
- **6.7.** A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens/lotes espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA DO CONSUMO DA ATA

- **7.1.** O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

- 7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 7.4. Se empresas distintas venceram itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- **7.5.** Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- **8.2.** As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- **8.3.** A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de **08(oito)** dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- **8.4.** O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- **8.5.** O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- **8.6.** Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- **8.6.1.** Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- **8.7.** Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- **9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Precos;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- **10.1.2.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- **10.1.4.** Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DENTENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- **12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- **12.2.** A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado:
- **13.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;
- **13.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.
- 13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:
- 13.3.1. na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;
- 13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.
- 13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX. ÓRGÃO GERENCIADOR DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **Márcia Selene de Miranda Henriques Barros**, em 30/09/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **56535499** e o código CRC **0D9C0844**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: 3183-0998